



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação que trata da autorização de consignação em folha de pagamento e margens consignáveis no percentual de 40% (quarenta por cento) no âmbito da Prefeitura Municipal, para servidores ativos que tenham a liberdade de realização de operação de crédito consignado junto as instituições financeiras;

DECRETA:

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no **percentual de 40% (quarenta por cento)**, para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por este decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de agosto, do ano de 2025.



JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80